



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regras gerais do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial
1.2 – Processo Administrativo nº: 7380/2016
1.3 - Critério de Julgamento: Menor Preço Global
1.4 - Regime de Execução: Indireta
1.5 - Data/Hora e Local de Realização: dia 16 de março de 2016, às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx. Postal 009, CEP: 29.785-000.
1.6 - Credenciamento: dia 16 de março de 2016, das 12h às 12h e 50min.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados e outros) para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Órgão	Câmara Municipal de Vila Valério
100100.0103100022.001 –	Manutenção da Câmara Municipal
33903000000	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ, bem como aquelas que tanto atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, quanto às exigências para habilitação, sendo vedada a participação de empresas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenha sido decretada a sua falência;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Câmara Municipal de Vila Valério e/ou seu cônjuge.

4.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo III**, sob pena de responsabilidades administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5 – CRENCIAMENTO.

5.1 – Para a efetivação do Credenciamento a empresa licitante deverá enviar um único representante munido de documento de identidade com foto, juntamente com um original de instrumento procuratório (**Anexo II**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, com firma reconhecida, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

5.2 – O credenciamento ocorrerá no período de 12h às 12h e 50min do dia 16 de março de 2016.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Ainda para efeito de credenciamento, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório de que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se também para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 2.1.

5.4.2 – A licitante que apresentar o Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, fica isenta de apresentá-lo no envelope nº 2 – Habilitação.

5.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou contrato social



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

consolidado, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.6 - Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.7 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

5.8 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação oficial.

5.9 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7380/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7380/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

- a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto;
- c) Preço unitário e preço total dos itens, bem como o preço global da proposta, incluindo todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- e) Dados Completos do representante da empresa que assinará o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);
- f) Dados Bancários da empresa (Banco, Agência, Conta).

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 - Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta comercial. Caso o licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

7.5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

7.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

7.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

7.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7.9 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às disposições contidas neste edital;
- apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMOTOTAL (R\$)
PÃO FRANCÊS	KG	350	7,50	2.625,00
SANDUÍCHE NATURAL	UN	400	3,17	1.268,00
SALGADOS FRITOS OU ASSADOS	UN	600	2,50	1.500,00

O valor global máximo permitido para esta contratação é de R\$ 5.393,00 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais).

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, com validade na data de realização da Licitação;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, com validade na data de realização desta licitação.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária.

8.1.4 – REGULARIDADE SOCIAL

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do **Anexo V**.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.6 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - **Anexo III**.

8.2 - A Equipe de Apoio se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões nos respectivos sítios para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela equipe, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.3 - Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

8.4 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Só serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa.

8.6 - A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Observação: serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 - Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (§ 1º do Art. 43 da LC 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credenciamento ou cópia do contrato social ou estatuto social indicando o sócio-gerente representante, com duração de 50 (cinquenta) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o valor unitário, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 – Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

9.12.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será a vencedora da disputa.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição indicada no *caput*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.19 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **ANEXO VI** (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

b) Cópia da Declaração de Informações Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

10.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (três dias), que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

11.1.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério/ES, Cx Postal 009, CEP 29.785-000, observando o prazo previsto no inciso XVIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002.

11.1.3 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, procedendo assim a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.6 - A adjudicação será feita considerando o **VALOR GLOBAL**.

12 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

12.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 – Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

13 – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, ou pela sua recusa, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a prestar os serviços objeto desta licitação ou a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14 - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – **ANEXO I**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no protocolo geral da CMVIVA nos dias úteis, das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, na Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro – Vila Valério/ES.

Observação: Impugnações enviadas por e-mail ou fax não serão aceitas.

15.2.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

15.3 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.3.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, no endereço: Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro – Vila Valério - ES, no horário das 11 (onze) às 17 (dezesete) horas, de segunda a quinta-feira e das 07 (sete) às 12 (doze) horas, na sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.3.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.4 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha.

15.5 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vila Valério o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

15.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMViVa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vila Valério.

15.10 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na *Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações.

15.11 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

15.12 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.13 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMViVa.

15.14 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/06 e pelo Decreto Federal nº 7892/2013, independente da transcrição das normas vigentes.

15.15 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.16 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de obter proposta mais vantajosa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

15.17 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e/ou empenho.

15.18 – A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além das sanções previstas neste Edital.

15.19 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.19.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

15.19.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência;

15.19.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

15.19.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade Social;

15.19.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.19.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.19.8. Anexo VIII - Minuta Contratual.

Vila Valério/ES, em 07 de março de 2016.

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI
Pregoeira Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação sob demanda, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados e outros) para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. Fornecer pão francês para Servidores da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, bem como lanches (salgado e sanduíche natural) para o coffee break de Servidores e Vereadores por ocasião das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e demais reuniões institucionais.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação visa atender com o fornecimento de pão francês, em dias úteis, aos Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, que trabalham em regime de 06 horas ininterruptas, bem como com lanches (salgados e sanduíches), por ocasião da realização de reuniões, audiências públicas, sessões e outros eventos institucionais, que costumeiramente se estendem por 03 ou 04 horas após o encerramento do expediente normal.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações dos itens, a quantidade estimada durante o período de contratação, bem como o valor máximo admitido, são os constantes da tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
PÃO FRANCÊS - Pão, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; peso aproximado: 50 g.	KG	350	7,50	2.625,00
SANDUÍCHE NATURAL - sanduíche de pão de forma integral, composto por: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de mussarela, peito de frango desfiado, tomate, alface e maionese.	UN	400	3,17	1.268,00
SALGADOS FRITOS OU ASSADOS - massa cozida constituída de farinha de trigo, com recheios e formatos variados, peso e tamanho padrão de lanchonete, com cheiro e aspecto agradáveis.	UN	600	2,50	1.500,00

4.2. A demanda mínima diária a ser consumida é de 09 (nove) itens.

4.3. A demanda mínima a ser consumida nos dias de reunião ou Sessão dos Vereadores é de 20 (vinte) itens.

5 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser diário, conforme demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do Departamento de Compras, por meio de requisição própria que será repassada à CONTRATADA em até 02 (duas) horas antes do horário determinado para a entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5.2. Os itens deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Vila Valério, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas adequadas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.3. A entrega dos alimentos será iniciada **IMEDIATAMENTE APÓS A CONTRATAÇÃO**, mediante a assinatura do respectivo Termo de Contrato.

5.4. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Pregão, de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.5. Todos os alimentos devem ser entregues em recipiente apropriado, e mantidos sob refrigeração ou aquecidos, conforme necessidade ou natureza do alimento.

5.6. Por ocasião das Sessões e demais reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal, a CONTRATANTE solicitará adequações de quantidade em até 24 (vinte e quatro) horas do horário do evento.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer segundo as previsões das normas de vigilância sanitária.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto desta licitação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

6.2. Compete ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

6.3. Compete, ainda, ao fiscal designado, proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone e via internet (e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08h às 18h e sábado de 08h às 12h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de Contato indicado pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA deverá manter absoluto controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos.

7.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no horário indicado pela CONTRATANTE, devidamente embalados e acondicionados em embalagens higiênicas adequadas, dentro dos rigorosos padrões de higiene e que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

7.4. Todos os custos com o fornecimento dos alimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens e transporte.

7.5. A CONTRATADA não poderá alterar os quantitativos a serem entregues sem a anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal da empresa, bem como de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

7.7. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

7.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar o fornecimento dos itens de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

8.2. Encaminhar a Ordem de Compra com antecedência mínima de 02 (duas) horas para solicitar o lanche diário dos servidores, sendo que, por ocasião das reuniões e Sessões dos Vereadores, o documento deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

8.4. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

8.6. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

9 – DAS PENALIDADES:

9.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.866/1993.

9.2 - Será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por infração cometida.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

9.4 - Para o cálculo da multa prevista nesta cláusula considerar-se-á os valores e os meses já pagos achando-se a média e, por conseguinte, o valor global estimável do contrato.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1. Conforme a demanda, os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5.º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, que tenham perdido a validade e após ter ocorrido o recebimento do objeto na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Ocorrendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação das Faturas/Notas Fiscais devidamente retificadas.

10.3. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.4. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903000000 – Material de Consumo

12 – DO PRAZO DO CONTRATO:

12.1. O período de vigência do Contrato será a contar da data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Departamento de Compras, Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Vila Valério.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____ - _____, de _____ de 2016.

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016**.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº

Sediada na
....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ - ____, de _____ de 2016.

Ao
Pregoeiro Oficial da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a constante do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:
....., inscrita
no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Senhor(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em
qualquer trabalho.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2016.

.....
(Representante legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786(SGPC-ES), considerando o julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016 – Processo Administrativo 7380/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições do instrumento convocatório e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pães, salgados e outros) para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações dos serviços, as quantidades e o prestador de serviços constam no Anexo Único desta Ata;

2.2 – O preço é fixo e irrevogável;

2.3 – No preço já estão incluídos os custos de mão de obra, insumos, transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à CMVIVA, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

2.5 – A CMVIVA deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao benefício do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a CMVIVA para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento;

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviços, desde que aceita pela CMVIVA;

4.4 – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 – O adjudicatário que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto à contratada.

5.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

5.3 – O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, as empresas licitantes serão convocadas para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, a CMVIVA poderá:

5.5.1 – liberar a contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de execução, hipótese em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, a CMVIVA deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 – O prestador de serviço terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMVIVA, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pela CMVIVA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – por razão de interesse público;

5.9.2 – a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais de prestação de serviços, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

Vila Valério-ES, XX de XXXXXX de 2016.

ADAIR GRIGOLETO

Presidente da CMVIVA
CONTRATANTE

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PÃO FRANCÊS - Pão, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; peso aproximado: 50 g.	KG	350		
SANDUÍCHE NATURAL - sanduíche de pão de forma integral, composto por: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de mussarela, peito de frango desfiado, tomate, alface e maionese.	UN	400		
SALGADOS FRITOS OU ASSADOS - massa cozida constituída de farinha de trigo, com recheios e formatos variados, peso e tamanho padrão de lanchonete, com cheiro e aspecto agradáveis.	UN	600		
VALOR GLOBAL R\$				



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), daqui por diante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro a empresa _____, com Sede à _____, Bairro _____, Cidade de _____, CNPJ nº _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, residente _____, portador (a) do CPF _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão 001/2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7380/2016, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e legislação posterior, bem como à Lei nº 10.520/2002 e às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação sob demanda, através de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (pães,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

salgados e outros) para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato a Ata de Registro de Preços e todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 7380/2016, desta Casa de Leis, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
100100.0103100022.001 – *Manutenção da Câmara Municipal*
33903000000 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global estimado do Contrato corresponde a R\$ XXXXX (XXXX), conforme a proposta vencedora do Pregão nº 001/2016, com base nos preços individuais constantes da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PÃO FRANCÊS - Pão, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; peso aproximado: 50 g.	KG	350		
SANDUÍCHE NATURAL - sanduíche de pão de forma integral, composto por: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de mussarela, peito de frango desfiado, tomate, alface e maionese.	UN	400		
SALGADOS FRITOS OU ASSADOS - massa cozida constituída de farinha de trigo, com recheios e formatos variados, peso e tamanho padrão de lanchonete, com cheiro e aspecto agradáveis.	UN	600		



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

4.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas com mão de obra, transporte, taxas, impostos, embalagens e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com o fornecimento dos itens acima descritos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.3– O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

4.4 - Conforme a demanda, os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5.º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação à Câmara Municipal de Vila Valério, de Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, que tenham perdido a validade e após ter ocorrido o recebimento do objeto na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Vila Valério, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.8 A CMVIVA/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.9 O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

4.10 Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser diário, conforme demanda da Câmara Municipal e de acordo com as solicitações feitas através do Departamento de Compras, por meio de requisição própria que será repassada à CONTRATADA em até 02 (duas) horas antes do horário determinado para a entrega.

6.2. Os itens deverão ser fornecidos e entregues pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Vila Valério, devidamente acondicionados em embalagens higiênicas adequadas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

6.3. A entrega dos alimentos será iniciada IMEDIATAMENTE APÓS A CONTRATAÇÃO, mediante a assinatura do respectivo termo de contrato.

6.4. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Pregão, de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5. Todos os alimentos devem ser entregues em recipiente apropriado, e mantidos sob refrigeração ou aquecidos, conforme necessidade ou natureza do alimento.

6.6. Por ocasião das Sessões e demais reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal, a CONTRATANTE solicitará adequações de quantidade em até 24 (vinte e quatro) horas do horário do evento.

6.7. O fornecimento deverá ocorrer segundo as previsões das normas de vigilância sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

7.2. Compete ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

7.3. Compete, ainda, ao fiscal designado proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone e via internet (e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h e sábado de 08h às 12h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA deverá manter absoluto controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos.

8.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no horário indicado pela CONTRATANTE, devidamente embalados e acondicionados em embalagens higiênicas adequadas, dentro dos rigorosos padrões de higiene e que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

8.4. Todos os custos com o fornecimento dos alimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens e transporte.

8.5. A CONTRATADA não poderá alterar os quantitativos a serem entregues sem a anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal da empresa, bem como de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

8.7. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

8.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento dos itens de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

9.2. Encaminhar a Ordem de Compra com antecedência mínima de 02 (duas) horas para solicitar o lanche diário dos servidores, sendo que por ocasião das reuniões e Sessões dos Vereadores o documento deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

9.4. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

9.6. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.5 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

10.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério.

10.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da licitante contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 - Constitui motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal;
- e) A subcontratação, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência do objeto do contrato, sem a devida autorização da CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

- h) A decretação de falência, ou instauração de solvência civil;
- i) A dissolução de sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei 8.666/93, consolidada, bem como no presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

12.1 – O Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7380 /2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em de 2016.

ADAIR GRIGOLETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____